

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução da 33ª Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural alusiva ao aniversário do município de Itapoa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Organização, elaboração, e execução da Gincana Esportiva e Cultural do município de Itapoa.	18449	UN	1	R\$ 124.564,98

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é **R\$ 124.564,98 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** para o objeto.

1.2.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, utilizando referências obtidas dentro do prazo de até 1 (um) ano anterior à divulgação do instrumento convocatório. A pesquisa contemplou inicialmente contratações homologadas no Estado de Santa Catarina e, diante da insuficiência de resultados compatíveis, foi ampliada para a Região Sul e, posteriormente, para outras regiões do país. Foram considerados os itens que melhor atenderam às especificações do objeto ou que apresentaram maior similaridade técnica.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

O esporte e o lazer são direitos constitucionais do cidadão. Anualmente a Secretaria de Esporte e Lazer promove diversos eventos, torneios e campeonatos abertos a toda a população Itapoaense, inclusive a Gincana Esportiva de Lazer e Cultural, em comemoração ao aniversário de Itapoa. Essa gincana esportiva fundamenta-se na Lei nº 817, de 05 de novembro de 2018, que estabelece a promoção de atividades esportivas para comunidade, sua realização requer uma organização metódica e profissional, capaz de assegurar todas as condições necessárias para um acontecimento seguro, eficiente e atrativo tanto para o público quanto para os atletas. A promoção de eventos esportivos representa oportunidade significativa para incentivar a prática de atividades físicas, fortalecer os laços comunitários e tem o potencial de dinamizar a economia local, atrair turistas e atletas de diversas regiões, o que contribui para a visibilidade e prestígio do município.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade desta Prefeitura consiste na realização de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de gincana esportiva, de lazer e cultural no Município de Itapoa.

A partir da análise das soluções adotadas por outros entes públicos, bem como da experiência desta Administração em exercícios anteriores, constatou-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público. Tal modelo permite o fornecimento dos serviços sob demanda, assegurando a disponibilização apenas dos recursos estritamente necessários a cada evento, com maior controle, qualidade na execução e otimização dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de gincanas esportivas ou eventos similares, executar os serviços em conformidade como Termo de Referência, disponibilizando equipe qualificada e em número suficiente para a realização das atividades.

Deverá planejar e executar o evento de forma segura, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos e recursos humanos necessários, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e cumprindo a legislação vigente, bem como apresentando, quando aplicável, plano de execução, seguro de responsabilidade civil e as autorizações legais necessárias. Considerando o elemento acima disposto para a realização deste e compreendendo as necessidades, segue abaixo os itens contemplados neste processo:

3.1. Descrição do item:

a) Item 1 (CATSER 18449): PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS

/ DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FÉRIAS - **Organização, elaboração, e execução da 32ª Gincana Cultural e Esportiva do município de Itapoá.**

3.2. O evento (33ª Gincana Cultural e Esportiva) têm previsão de início das provas em 10/04/2026 e término em 26/04/2026 conforme disposto na Lei Municipal nº 817/2018, com a execução de no mínimo 61 provas, conforme descrito abaixo:

grupo 01: Organização, elaboração, e execução da Gincana Esportiva e Cultural do município de Itapoá.

Itens	Descrição	Data	Local	Início	Qtde.
01.1	Abertura da Gincana	10/04/2026	Mercado Municipal	19:00	-
01.2	Prova da Dublagem	10/04/2026	Mercado Municipal	20:30	01
01.3	Prova diversas, sendo no mínimo 02 aquáticas	11/04/2026	Miradouro da Barra do Saí	08:00	14
01.4	Provas Diversas	12/04/2026	Campo de Futebol de Itapema do Norte	08:00	10
01.5	Prova de Teatro	17/04/2026	Mercado Municipal	20:00	1
01.6	Provas Diversas + Corrida Maluca	18/04/2026	A definir	08:00	11
01.7	Provas Diversas + Paintball	19/04/2026	A definir	08:00	11
01.8	Prova do Dança	24/04/2026	Mercado Municipal	20:00	1
01.9	Provas Diversas + Circuito Inflável	25/04/2026	Praia Itapema do Norte	08:00	11
01.10	Prova do Mato	26/04/2026	A definir	08:00	1

*O cronograma poderá sofrer alterações, não implicando em prejuízo na execução das provas, atividades ou na entrega dos serviços contratados.

****Praia de Itapema do Norte – Circuito Inflável:** a Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de circuito inflável, o qual será utilizado na execução das provas da Gincana Municipal Esportiva e Cultural.

3.4. Especificações das provas:

3.4.1. Provas Antecipadas: são as provas que devem ser passadas para as equipes com antecedência e necessitam de tempo determinado para serem elaboradas, montadas ou ensaiadas. Entram nesta categoria a prova da dança, a prova do teatro, as provas de construção, provas de arrecadação, provas de busca etc.

3.4.2. Provas de Construção: aquelas em que as equipes devem construir algum objeto ou equipamento que pode ou não ser utilizado em outras provas ou apenas para exposição, com materiais livres ou pré-determinados. Exemplo: construção de jangada, de veículos;

3.4.3. Prova da Dança: apresentação de dança coreografada com número determinado de integrantes e tema ou ritmo previamente definidos pela organização.

3.4.4. Prova do Teatro: encenação de peça teatral, com número de participantes definido ou não. Com tema e duração da peça definidos antecipadamente pela organização, com tempo determinado para montar o cenário (7 minutos), tempo de apresentação (mínimo 7 minutos);

3.4.5. Provas de Arrecadação: Aquelas onde o objetivo é arrecadar coisa, objetos etc. Quando na mesma prova forem solicitados itens diferentes, deve-se atribuir pontuação específica para cada item. Antecipadamente deve-se comunicar a destinação/finalidade dos itens arrecadados.

3.4.6. Provas Digitais: São aquelas realizadas exclusivamente em meios digitais, sem a presença física das equipes, podem ser utilizadas principalmente nas chamadas surpresa e abranger assuntos de conhecimentos gerais, conhecimentos do município, charadas ou lógica. No entanto, as equipes devem ter ciência dos meios utilizados e horários.

3.4.7. Provas de Conhecimentos do Município: São aquelas que exigem conhecimentos de fatos históricos, geográficos, culturais específicos do município de Itapoá, pode ser inserida numa das etapas da prova do mato.

3.4.8. Provas Culturais: são aquelas que envolvem conhecimentos sobre cultura em geral como dança, teatro, televisão, artes visuais etc.

3.4.9. Provas Solidária: são aquelas cujo objetivo final é a promoção da solidariedade, seja por meio de arrecadação de itens e doação, seja por meio da prestação de serviços.

3.4.10. Provas de Integração Social: são aquelas que exigem a integração/participação da comunidade em geral, pessoas que não estejam inscritas como integrantes de equipe.

3.4.11. Provas de habilidades: são aquelas onde é necessário a utilização de uma habilidade específica seja ela motora, sensorial ou intelectual.

3.4.12. Provas Esportivas: são aquelas que exigem habilidades combinadas como jogos, estafetas, circuitos, etc. Ex: as provas do mato, travessia do rio, corrida, etc.;

3.4.13. Provas de Conhecimentos Gerais: São aquelas que envolvem o conhecimento em política, economia, história, geografia, língua portuguesa, matemática, charadas, lógica etc. É importante salientar que neste tipo de prova se faz necessário comprovação acerca das respostas.

3.4.14. Provas Ambientais: são aquelas que promovam recuperação, manutenção ou conscientização acerca do meio ambiente.

3.4.15. Prova do Mato: no estilo corrida Cross Country com distância mínima de 8 km e distância máxima de 15 km. No percurso da corrida devem existir no mínimo seis (06) paradas para realização de provas, sendo elas divididas em provas de habilidades e de conhecimentos gerais. O Local desta prova será decidido em conjunto pela contratada e pela equipe técnica da Secretaria de Esporte e Lazer.

3.4.15.1. Será admitida a subcontratação de serviços de ambulância com equipe médica.

A CONTRATADA é responsável por toda a montagem da prova, o que inclui abrir as trilhas no mato, fazer toda a demarcação do percurso, montar as provas no caminho, ter pessoal na largada e chegada para cronometrar as equipes, além de trilhaeiros de apoio para acompanhar o percurso.

3.4.16. Prova de Paintball: Caso a empresa contratada não forneça os serviços relativos à modalidade Paintball, é permitido que a mesma subcontrate empresa especializada, responsabilizando-se também pelos equipamentos, materiais, monitores, EPI's, montagem e desmontagem de estruturas e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, aplicando a mesma exigência para a subcontratação de serviços de ambulância com equipe médica.

A empresa contratada (ou subcontratada) deverá disponibilizar materiais e equipamentos em quantidade suficiente para atender, simultaneamente, entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) pessoas, na modalidade paintball.

3.5. Além da descrição, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

- a) Fornecer equipe composta por no mínimo 8 (oito) monitores e 2 (dois) coordenadores, 1 (um) locutor e 1 (um) videomaker durante toda a realização do evento;
- b) Durante provas tradicionais como: Prova do Mato, Teatro, Dublagem e Dança, é necessário a contratação de pessoas especialistas nas respectivas áreas para trabalharem de jurados e/ou equipe de apoio.
- c) Os custos com alimentação, transporte e hospedagem, ficam sob responsabilidade da contratada;
- d) Elaborar, montar, programar e executar as provas conforme especificações exigidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, contendo no mínimo 61 provas executadas e 75 provas planejadas;
- e) Fornecer camisetas de identificação, conforme modelo apresentado da SEL, para comissão da SEL (nomeados para auxiliar), monitores e coordenação da Gincana;
- f) Elaborar e atualizar diariamente planilhas e relatórios de Pontuação e Classificação e repassar para a SEL;
- g) Remeter à comissão técnica responsável da SEL todas as provas para aprovação conforme calendário;
- h) Fornecer uma ambulância com equipe médica para prova do mato e para o dia de provas no Rio e na Praia;
- i) A Empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário a realização e execução das provas;
- j) A execução de todas as provas por parte de cada equipe deve ser registrada em vídeo, para possíveis julgamentos;
- k) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- l) Fornecer o serviço e todos os materiais e equipamentos que compõem o edital, atendendo as condições expressas nesse roteiro.
- m) A Gincana Municipal Esportiva e Cultural deverá contemplar prova na modalidade paintball, a ser realizada no **Campo Hermes Soares Gomes, localizado em Itapema do Norte – Itapóá/SC.**

A contratada será integralmente responsável pela execução da prova de paintball, podendo, caso não disponha desse serviço, subcontratar empresa especializada, assumindo total responsabilidade pela supervisão, coordenação e conformidade da atividade.

- A prova deverá dispor de materiais e equipamentos em quantidade suficiente para atender, simultaneamente, entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) participantes, incluindo, no mínimo:

- Máscaras de proteção;
- Marcadores de paintball;
- Coletes;
- Luvas;
- Demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança dos participantes.
- Equipamentos de paintball em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- EPIs adequados e em conformidade com as normas de segurança;
- Monitores/instrutores devidamente capacitados e experientes;
- Estrutura completa para montagem e desmontagem do espaço destinado à prova.
- A área da prova deverá ser claramente delimitada, mediante a instalação de estrutura física adequada, com o objetivo de garantir que espectadores permaneçam fora da área de risco, incluindo, quando necessário, sinalização específica e barreiras de proteção.

- n) A segurança da atividade deverá ser assegurada por meio da adoção de procedimentos preventivos para evitar

acidentes, contemplando instruções prévias aos participantes quanto ao uso correto dos equipamentos, bem como supervisão permanente por monitores/instrutores qualificados durante toda a execução da prova.

- o) A prova deverá contar com toda a estrutura, materiais e equipamentos previstos no RRC, de modo a assegurar sua realização de forma organizada, eficiente e segura.
- p) A responsabilidade técnica, administrativa, civil e legal pela execução da prova de paintball permanecerá integralmente com a contratada e, quando houver, com a subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estas e a Administração Pública.

Outros Requisitos Necessários na Operacionalização da Solução:

- a) Para as provas artísticas que serão realizadas no Mercado Municipal do município será disponibilizado palco e uma tenda 10x10. Fica sob responsabilidade da empresa os demais itens necessários como, por exemplo, mesas e cadeiras para jurados, sistema de sonorização e demais equipamentos que julgar necessário;
- b) Em todos os momentos que se fizer necessário sistema de sonorização, como abertura e encerramento da gincana, provas culturais etc., o mesmo será de responsabilidade da contratada, devendo apresentar qualidade compatível com a necessidade;
- c) A divulgação será feita pelo departamento de Imprensa da Prefeitura de Itapoá;
- d) As inscrições serão feitas através do sistema de gerência do esporte de Itapoá (placar soft), através do link <https://itapoa.digital.esp.br/>
- e) Somente poderão ser realizadas na Gincana provas aprovadas pela equipe técnica da SEL (Secretaria de Esporte e Lazer), podendo ser vetada a realização;

Após a efetivação da contratação, a Gincana será de total responsabilidade da contratada, sob supervisão da Secretaria de Esporte.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser prestado conforme o cronograma de atividades (item 3.2), nos locais indicados, a partir da emissão da ordem de serviço.

O evento é multidisciplinar com meta mínima de 61 provas, durante o período de 10/04/2025 a 26/04/2025, sendo que todo o material utilizado para a execução das provas é de responsabilidade do contratado, inclusive a confecção de camisetas para identificação dos organizadores e equipe de apoio e considerar as subcontratações de ambulância com equipe médica (para os dias de provas em rios, mares e Cross country (mato), conforme especificações do cronograma) e empresa especializada em paintball (se necessário).

O número máximo de equipes será de 24 (vinte e quatro), com até 25 (vinte e cinco) participantes por equipe.

Ficarão sob responsabilidade da Secretaria de esporte:

- A divulgação da Gincana, através dos meios de comunicação oficiais;
- As inscrições das equipes participantes, através de sistema;

A execução dos serviços compreende:

Cronograma das atividades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
DATA	LOCAL	PERÍODO	PROVAS/ATIVIDADES
10/02/2026	Meios de Comunicação	Integral	Divulgação da Gincana
02/03/2026 a 13/03/2026	Secretaria de Esporte e Lazer	07:30 às 16:30	Inscrições das equipes
16/03/2026	Secretaria de Esporte e Lazer	08:00	Apresentação das provas para equipe técnica da SEL. Data final limite para definição do local da Prova do Mato.
16/03/2026	Secretaria de Esporte e Lazer	19:30	Reunião com os Líderes de equipe. Repasse das provas antecipadas e provas obrigatórias
10/04 a 26/04/26	Execução da Gincana	-	Execução da Gincana
26/04/2026	Palco Alternativo Beira-Mar III	18:00	Encerramento

A CONTRATADA é responsável por toda a montagem da prova, o que inclui abrir as trilhas no mato, fazer toda a demarcação do percurso, montar as provas no caminho, ter pessoal na largada e chegada para cronometrar as equipes, além de trilheiros de apoio para acompanhar o percurso.

A Contratada obriga-se a:

- a) executar o objeto contratado de forma integral, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, estrutura, recursos humanos e apoio técnico necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, assumindo total responsabilidade pelos atos de seus empregados, colaboradores e prepostos.
- d) cumprir rigorosamente o cronograma, datas, horários e locais definidos pela Contratante.

- e) zelar pela segurança e integridade física dos participantes, adotando medidas preventivas e observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- f) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- g) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Contratante e os profissionais da Contratada.
- h) manter comunicação permanente com a Contratante, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados.
- i) permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo documentos, informações e acesso às atividades sempre que requerido.
- j) substituir, imediatamente, materiais, equipamentos ou profissionais que não atendam às exigências contratuais ou apresentem falhas na execução dos serviços.
- k) cumprir a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório
- m) cumprir fielmente as cláusulas contratuais, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em lei em caso de inadimplemento total ou parcial.
- n) será permitida a subcontratação parcial, para a execução da prova de paintball, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades assumidas perante a Administração Pública.
- o) A execução de todas as provas por parte de cada equipe deve ser registrada em vídeo para possíveis julgamentos, sendo necessária a contratação de videomaker por parte da contratada, devendo utilizar **drone para captação de imagens aéreas em provas específicas, conforme solicitação da secretaria demandante.**
- p) cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- q) para a prova do mato será necessária a contratação por parte da contratada de **03 trilheiros para acompanhar o caminho e no mínimo um carro de apoio preferencialmente 4x4**; também será responsabilidade da CONTRATADA a abertura de trilhas, a montagem das provas no percurso e todo o material como: equipamentos de segurança, cordas, redes e todos os equipamentos necessários para a execução da prova.
- r) A CONTRATADA deve considerar que este é um evento de grande porte, com provas complexas que devem ser bem elaboradas, a Gincana é um evento Municipal que envolve um grande número de pessoas e as provas devem seguir o alto padrão que o evento precisa.
- s) para as provas artísticas que serão realizadas no Mercado Municipal do município, será disponibilizado palco e uma tenda 10x10. Fica sob responsabilidade da empresa os demais itens necessários como, por exemplo, mesas e cadeiras para jurados, sistema de sonorização e demais equipamentos que julgar necessário; em todos os momentos que se fizer necessário sistema de sonorização, como abertura e encerramento da gincana, provas culturais etc., o mesmo será de responsabilidade da contratada, devendo apresentar qualidade compatível com a necessidade;
- t) somente poderão ser realizadas na Gincana provas aprovadas pela equipe técnica da SEL (Secretaria de Esporte e Lazer), podendo ser vetada a realização;
- u) após a efetivação da contratação, a Gincana será de total responsabilidade da contratada, sob supervisão da Secretaria de Esporte.

4.2. Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição de provas. Tal substituição deverá ocorrer em prazo hábil a fim de que não haja prejuízo à realização do evento, sem ônus adicionais para o Contratante.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no início da gincana, com a apresentação das provas para aprovação, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (dias) dias, contados do recebimento do encerramento do evento conforme cronograma de atividades, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A presente contratação será um serviço por escopo, não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pela Agente Administrativo Srª **KELLYN TATIANE BARTH**; matrícula: 12049964, cientificada através do RRC, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do Relatório de Fiscalização, deverão ser pagas até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e locais previstos no cronograma de atividades;
- c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):
Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. De Esporte e Lazer	923	08	001	0027	0813	0016	2154	150070000000	333903999
Sec. De Esporte e Lazer	912	08	001	0027	0812	0016	2247	150070000000	333903999

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não** há previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER